**Contrato Administrativo Nº 008/2023.**
**Licitação: Pregão nº. 023/2022**
**Processo Administrativo nº. 0000003233/2022.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO POR LOTE QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA RIBEIRO & SILVA LTDA (POSTO CORUJÃO) NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.**

**CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI,** com sede na Praça Anésio Correia, s/nº – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº **12.449.634/0001-05** com sede na Rua Projetada, S/N – Centro – Guaribas-PI, representada pelo Sr. **ADIEL MATIAS DE ANDRADE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 065.129.053-85 e portador de identidade nº 66.098.120-8 SSP/SP.

**CONTRATADO - RIBEIRO & SILVA LTDA (POSTO CORUJÃO)** estabelecida na Rua/av Barão de Gurgueia 1852, vermelha -, situada na cidade de TERESINA-PI, inscrita no CNPJ sob nº 26.770.375/0001-24, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **Sr(a) GILDA RIBEIRO DE CARVALHO SILVA,** brasileira, casada, inscrita sob o nº de CPF 217.300.913-34e RG 107.429 SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº **0000003233/2022**e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Nº 023/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



RIBEIRO & SILVA LTDA:26770375000124 Assinado de forma digital por RIBEIRO & SILVA LTDA:26770375000124 Dados: 2023.01.12 12:21:52 -03'00'

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10), NA CIDADE DE TERESINA/PI (VEÍCULOS EM TRÂNSITO) DESTINADOS A ATENDER DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIL DE SAÚDE DE GUARIBAS - PI, para o exercício de 2023, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão nº 023/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**: importa o valor POR LOTE previsto deste Contrato Administração em **R$ 82.370,00 (oitenta e dois mil e trezentos e setenta reais)**, estimados para aquisição do objeto do(s) ITEM(s) **I** e **II**, do **LOTE III**, do Anexo(s) **I** do Pregão nº 023/2022, durante o exercício financeiro de 2023.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Óleo diesel S10 | Litro | 8.000 | R$ 6,99 | **R$ 55.920,00** |
| 02 | Gasolina comum | Litro | 5.000 | R$ 5,29 | **R$ 26.450,00** |

**PARAGRAFO ÚNICO –** O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – Fornecer os equipamentos (veículos) de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 10 (dez) dias, após a ordem do respectivo fornecimento, na sede do município de Guaribas – PI, sem nenhum ônus adicional;



RIBEIRO & SILVA LTDA:26770375000124

Assinado de forma digital por RIBEIRO & SILVA LTDA:26770375000124 Dados: 2023.01.12 12:22:07 -03'00'

**III** – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 023/2022;

**IV** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**V** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VI -** Garantir a assistência técnica ofertada pelo fabricante do bem durante todo o prazo contratado, proporcionando as revisões periódicas;

**VII-** A CONTRATADA se obriga a prestar garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste contrato, pelo prazo de 01 (Um) ano a contar da entrega do objeto.

**VIII** - A troca de gêneros que apresentarem vícios ou defeitos deverá ser prestada em até 48h. da comunicação de problemas geradores das obrigações-objeto deste contrato à empresa, devendo, estes serviços serem prestados onde estipular a Administração Municipal.

**IX -** A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

**X -** É de responsabilidade da CONTRATADA os custos de transporte (ida e volta) do bem adquirido em caso de necessidade de acionamento do serviço.

**XI -** Outras obrigações constantes do Termo de Referência e do Edital do Processo 023/2022.

**XII-** Entregar o veículo já mencionado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do aceite do pedido da ordem de fornecimento emitido.

**XIII** - Garantir contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste contrato, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da entrega do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA:** As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de Guaribas, consoante às informações seguintes: **Orçamento Geral/2022** FPM/ICMS/SME/FUNDEB/TRASNF MEC/FNDE/FUS/FMS/TRANS MS/FNS/FMAS/PRÓPRIO e outras consignadas no orçamento vigente, conforme dotações orçamentárias abaixo:

| UNID ORÇAMENT | PROJETO/ATIVIDADE | ELEM DESP | FTE REC |
|---|---|---|---|
| 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.301.0059.2047 - Manutenção do PAB | 3.3.90.30 – Material de Consumo | 500/569/ 600 |
| | 10.302.0059.2044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | | |



RIBEIRO & SILVA LTDA:26770375000124 Assinado de forma digital por RIBEIRO & SILVA LTDA:26770375000124 Dados: 2023.01.12 12:22:21 -03'00'

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.302.0059.2044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde<br>10.302.0059.2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | Consumo | 500/569/ 600 |

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste contrato vai até o dia 31 de Dezembro de 2023, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração, se houver conveniência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

**CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS:** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** Os equipamentos em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da competente ordem de fornecimento, e serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Guaribas-PI. A entrega dos equipamentos será no momento da apresentação da ordem de autorização e fornecimento, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela aquisição dos equipamentos até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO:** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 023/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:** Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão Eletrônico Nº 023/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

Guaribas - Piauí, em 09 de Janeiro de 2023.

**ADIEL MATIAS DE ANDRADE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RIBEIRO & SILVA LTDA:26770375000124

Assinado de forma digital por RIBEIRO & SILVA LTDA:26770375000124
Dados: 2023.01.12 12:22:51 -03'00'

**GILDA RIBEIRO DE CARVALHO SILVA**
**RIBEIRO & SILVA LTDA (POSTO CORUJÃO)**

**TESTEMUNHA:**

1 - Natiela Dias Silva
CPF: 076 566 947-31

2 - Sidilene Correia Maia
CPF: 923.607.263-15